



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)
3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007734-24.2019.8.16.0031

Processo: 0007734-24.2019.8.16.0031
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$9.320.586,42

Autor(s):

- ANA KARINA ESSERT KELLER
- ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP
- BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI - ME
- RAIMUND KELLER
- RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS - EPP

Réu(s): • Este juízo

1. Certificou-se nos autos a divergência de informação entre o edital publicado à mov. 413, acerca da data para cadastramento prévio para participação na 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores designada nos autos (mov. 433).

Constata-se erro no prazo **para cadastramento prévio** de participação na 2ª convocação designada para o dia 13 de maio de 2021, já que constou o dia 13 de maio de 2021, quando deveria constar o dia 12 de maio de 2021, conforme informação da minuta juntada à mov. 393.2. Ressalte-se que a data da 2ª convocação está correta (13/05/2021), mas a data para cadastramento prévio está equivocada.

Também foram omitidas as informações contidas na minuta do edital de mov. 393, acerca da abertura de período para credenciamento prévio nos dias designados para realização do ato, sobre transmissão virtual do ato e sobre a pauta das convocações.

1.1. Dessa forma, **REPUBLIQUE-SE o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES**, observando as informações da minuta de mov. 393.

1.2. Publique-se com urgência, a fim de possibilitar a manutenção das datas designadas e o prazo previsto no artigo 36, da Lei 11.101/2005.

1.3. Ademais, observem-se as determinações de mov. 400.

Guarapuava, datado conforme publicação no Sistema PROJUDI.

Assinado digitalmente
Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Juíza de Direito Substituta

